

Lei nº 21/64

Joaquim Chaves Casquet, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada da seguinte forma a Tabela anexa a Lei nº 1/63, que dispõe sobre a Restuturação do Quadro de Funcionários do Município de Meridiano.

<u>Cargos</u>	<u>Padrão</u>	<u>Venc. Anual</u>
1- Zelador - Cemitério	"B"	625.320.00
1- Escriturário	"A"	480.000.00
1- Tesoureiro	"F"	693.360.00
1- Tratorista	"D"	771.120.00
1- Fiscal-Geral	"D"	771.120.00
1- Lançador - Avaliador	"W"	819.720.00
1- Secretário - Contador	"W"	819.720.00

<u>Padrão</u>	<u>Venc. Mensal</u>	<u>Venc. Anual</u>
"A"	40.000.00	480.000.00
"B"	52.110.00	625.320.00
"C"	52.920.00	635.040.00
"D"	53.730.00	644.760.00
"E"	54.540.00	654.480.00
"F"	55.350.00	664.200.00
"G"	56.160.00	673.920.00
"H"	56.970.00	683.640.00
"I"	57.780.00	693.360.00
"J"	58.590.00	703.080.00
"K"	59.400.00	712.800.00

J. Ch. Casquet

"L"	60.210.00	722.520.00
"M"	61.020.00	732.240.00
"N"	61.830.00	741.960.00
"O"	62.640.00	751.680.00
"P"	63.450.00	761.400.00
"Q"	64.260.00	771.120.00
"R"	65.070.00	780.840.00
"S"	65.880.00	790.560.00
"T"	66.690.00	800.280.00
"U"	67.500.00	810.000.00
"V"	68.310.00	819.720.00
"X"	69.120.00	829.440.00
"Y"	69.930.00	839.160.00
"Z"	70.740.00	848.880.00

Artigo 2º - Fica assegurado aos funcionários que exercem cargos idênticos constantes desta Lei, de serem nêles providos.

Artigo 3º - As despesas com o aumento verificado, conforme consta do artigo 1º, serão cobertas com os recursos próprios consignados - no orçamento para o exercício de 1965.

Artigo 4º - Os aumentos constantes desta Lei, vigorarão a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maceriãno, 16 de Novembro de 1964

Joaquim Chaves Casquet
Joaquim Chaves Casquet
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

José Guilherme da Silva
José Guilherme da Silva
Secretário Municipal